



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.713, DE 06 DE MAIO DE 1.994.

"DESAFETA ÁREA DE TERRA DA MUNICIPALIDADE QUE ESPECIFICA E PERMITE SEU DESDOBRAMENTO"

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua sessão ordinária realizada no dia 02 de maio de 1.994, conforme AUTOGRAFO Nº. 013/94.

Artigo 1º - Fica desafetada a área de terra descrita no parágrafo único deste artigo, transformando-a de Categoria "Bem de uso comum do povo" para e de "Bem Dominical", de saparecendo a Cláusula de inalienabilidade que grava a mesma.

PARÁGRAFO UNICO - A área de terra tem formato irregular, com uma área total de 2.920,37 metros quadrados, localizada no conjunto habitacional "Clécio Sanches Fernandes", conforme projeto e memorial descritivo, que passam a fazer parte integrante desta lei.-

Artigo 2º - Fica autorizado o parcelamento da área descrita no parágrafo único do artigo 1º desta lei em lotes, como a doação dos mesmos à famílias carentes desta cidade e município de Catiguá, Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 do mes de maio de 1.994.


"SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA"

Prefeito Municipal


"DIRETOR DE SECRETARIA"

Ad hoc